



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

*Em boas mãos!*

PORTARIA Nº31/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**NOMEIA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

**CONSIDERANDO** que a Lei da Estrutura Administrativa estabelece que o Secretário Municipal tem como atribuição ordenar e atestar despesa, podendo o mesmo no uso de suas atribuições delegar competência;

**CONSIDERANDO** que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **José Gomes Nogueira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 754.759.013-68, COMO ORDENADOR DE DESPESA, COM COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, nos termos do art. 1, §1º da Lei Municipal nº 02/2017, da Unidade Gestora da Secretaria de Administração e Transporte do Município de Arneiroz, compreendendo todos os atos pertinentes, as unidades orçamentárias:

- 0202 Gabinete do Prefeito e Vice;
- 0303 Procuradoria Geral do Município;
- 0404 Secretaria Municipal de Finanças;
- 0505 Secretaria Municipal de Administração e Transporte;
- 0808 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1515 Secretaria de Juventude e Desporto;
- 9999 Reserva de Contingência.

Parágrafo único. A competência decorrente desta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

*Em boas mãos!*

I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e.

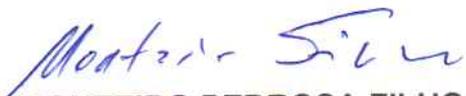
V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

VI – Apresentar prestação de contas da Unidades aqui tratadas, bem como os demais atos que se façam necessários.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 01 de Abril de 2024.

  
**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito do Município de Arneiroz/CE